



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO - BA
PLANTÃO JUDICIAL (74) 9979-6340

PORTARIA Nº. 021 de 09 de dezembro de 2013.

A DOUTORA KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, c.c. a Resolução nº 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal, pelo Provimento nº 3, de 26 de março de 2002, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e de acordo com as disposições do artigo 6º, inciso II e §1º da Lei nº 10.826/2003 e as do artigo 34, §2º do Decreto nº 5.123/2004, **RESOLVE REGULAMENTAR OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA DA SEGUINTE FORMA:**

DO ACESSO AO PRÉDIO

Art. 1º – A entrada e saída de pessoas nas instalações da Subseção Judiciária de Juazeiro devem ser realizadas pela Portaria 1, localizada na parte frontal do Prédio Sede da Subseção;

§1º - O responsável pela segurança do prédio deverá identificar em livro próprio todas as pessoas que tiverem acesso ao prédio, identificando-as por meio de documento hábil tais como: CPF, RG ou documento público com foto;

§2º - Em dias de realização de Audiências, caberá ao Setor que realizou a feitura da Pauta tomar as providências de qualificação das partes e advogados, sem prejuízo do trabalho de identificação referido no parágrafo anterior.

§3º - É obrigatório o uso do crachá funcional pelos servidores, estagiários e prestadores de serviços desta Subseção durante o horário de permanência nas instalações desta Subseção Judiciária.

§4º - A Portaria 1 terá dois livros:

- A) Livro de Identificação de pessoas para acesso ao prédio;
- B) Livro de Ocorrências.

I – No Livro de Ocorrências serão registrados pelo responsável da segurança todos os eventos considerados extraordinários;

§5º - Os Advogados também deverão ser identificados pelo número OAB para terem acesso ao prédio, bem como à Secretaria da Vara, devendo informar a vigilância qual o setor que desejam atendimento, fato que será devidamente registrado em livro próprio;

Art. 2º - Pela Portaria 2, localizada na parte dos fundos da Subseção Judiciária, o acesso será exclusivo aos Magistrados, servidores e estagiários da Justiça Federal, prestadores de serviço desta Seccional, bem como aos agentes da Polícia Federal, membros e servidores do Ministério Público da União e pessoas autorizadas, além da entrada e saída de materiais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO - BA
PLANTÃO JUDICIAL (74) 9979-6340

§1º - O estacionamento da Subseção, localizado na Portaria 2, terá acesso delimitado por cones, sendo somente permitido o estacionamento de veículos dos magistrados, servidores e estagiários desta Justiça Federal e outros devidamente autorizados, cujas vagas serão identificadas;

§2º - Será de responsabilidade da vigilância a segurança da Portaria 1 e do agente da guarda municipal a segurança da Portaria 2.

Art. 3º - É vedado o acesso a esta Subseção Judiciária:

- a) de pessoas que estejam portando armas de qualquer espécie;
- b) de animais;
- c) de pessoas embriagadas ou sob efeito de quaisquer substâncias entorpecentes;
- d) de pedintes e assemelhados;
- e) de pessoas em trajes inadequados, tais como shorts, bermudas, camisetas regatas, blusas ou vestidos decotados. I

§1º - Excluem-se da proibição constante na alínea "a":

- I - os servidores da Justiça Federal, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Área Serviços Gerais - Especialidade Segurança e Transporte, quando em serviço, em conformidade com a Resolução nº 100-009, de 28/03/2005, do TRF - 1 a Região;
- II - os profissionais em escolta de valores e em postos bancários, localizados nas dependências da Seccional, restrito às armas curtas;
- III - seguranças de outras autoridades e organizações, desde que caracterizado o ingresso em evento protocolador;
- IV - Policiais Federais quando em escolta de detentos ou testemunhas, restrito às armas curtas.
- V - Outras pessoas autorizadas a portar armas de fogo poderão ingressar nas instalações desta Seccional, desde que entreguem, sob cautela, as referidas armas ao setor responsável pela vigilância, segurança e transporte desta Subseção.

§2º - É permitido o acesso do cão-guia de deficiente visual mediante apresentação da carteira de identificação e do cartão de vacinação do animal, devidamente atualizados.

§3º - As pessoas que forem flagradas portando armas de qualquer espécie, em desconformidade com a legislação em vigor, serão detidas e encaminhadas juntamente com a arma à Polícia Federal.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Subseção Judiciária de Juazeiro funcionará das 08:00h às 19:00h, sendo o atendimento ao público externo das 09:00h às 18:00h.

§1º - Não será permitida a entrada de servidores nos finais de semana, feriados ou após o horário de funcionamento, salvo da Diretora de Secretaria, do Supervisor da Área Administrativa e o Agente de Segurança desta Subseção. Os demais servidores para terem acesso às instalações da Subseção deverão obter previamente a autorização da Direção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO - BA
PLANTÃO JUDICIAL (74) 9979-6340

DO ACESSO À SECRETARIA DA VARA

Art 5º - A Secretaria da Vara terá acesso pela parte frontal e posterior do prédio, devendo as portas serem devidamente trancadas por servidores que terão cópias das chaves;

§1º - O acesso pela parte posterior (fundos) é exclusivo das pessoas elencadas no art.2º desta Portaria.

§2º - Terão cópias das chaves da Secretaria da Vara além da Diretora de Secretaria e do Supervisor da Área Administrativa os seguintes servidores:

- a) Ana Maria Paes de Albuquerque, matrícula BA2000045
- b) David Ferreira Paes Júnior, matrícula BA2000280
- c) Jerferson Ricardo da Silva Reis, matrícula BA2000332

§3º - Se algum servidor chegar à Subseção anteriormente àqueles elencados no §2º, deverá abrir a Vara mediante cópia que se encontrará acautelada na Portaria 1. Após a abertura das portas, deverá o servidor guardar as chaves em envelope lacrado, assinando-o e informando a sua matrícula. Depois de lacrado o envelope e devidamente assinado será ele entregue ao segurança que o guardará em local seguro.

Art. 6º - Em caso de extrema necessidade, o segurança plantonista poderá abrir a Secretaria da Vara mediante a cópia das chaves que se encontrará acauteladas em envelope lacrado na Portaria 1, devendo o fato ser registrado no livro de ocorrências.

DA LIMPEZA DA SUBSEÇÃO

Art. 7º- A limpeza da Secretaria da Vara e Gabinetes só será efetuada após às 08:00h ou com a chegada do primeiro servidor ao local. Antes das 08:00h, o serviço de limpeza será efetuada nas instalações externas como copa, salas de audiências e átrio do Fórum.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS
Juiza Federal da Subseção Judiciária de Juazeiro/BA